

PRTP nº 008/2017

INEXIGIBILIDADE nº 008/2017

Base legal: **Artigos nº 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14 e Artigos nº 36 e 37, do Decreto Municipal nº. 11.431/2017, de 07 de março de 2017.**

OSC interessada: **Associação Pró-Desenvolvimento através da Arte - PRODARTE**

CNPJ: **21.414.974/0001-1**

Objeto da parceria: **Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, para atuação na área Cultural do Município.**

Valor total do repasse: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Período de Execução: **06/2017 a 08/2017**

Tipo da Parceria: **Fomento**

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A necessidade de despertar o interesse pelas artes, pelas vocações artísticas, são suas principais características, aonde vem de encontro com os interesses do município, que é ocupar o tempo ocioso dos jovens de nosso município.

De acordo com o item 31 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.984/2017, de 15 de fevereiro de 2017, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2017 para a **Associação Pró-Desenvolvimento Através da Arte (PRODARTE)**, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017:

Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Finalmente, importante ressaltar-se que foi juntada ao referido Termo de Referência, em 02 de junho de 2017, Declaração do Conselho Municipal de Patrimônio (COMPAC), onde **DECLARA** que a Associação Pró-Desenvolvimento através da Arte – PRODARTE **“é a única**

Instituição com atividades de organização associativas ligadas à música erudita que disponibilizada e incentiva o desenvolvimento artístico de alunos de todas as idades, através das modalidades de canto coral e aulas de instrumentos musicais.”, conforme fls. 70.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de junho de 2017.


Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno
Gestor das Parcerias